

Realizado
30/07/93

1551



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1456-93

Em 30 de Julho de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

É com elevado respeito e distinta consideração que venho à presença de Vossa Excelência, com o fim precípuo de encaminhar o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2086 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a alienar as ações que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Pro^{to} NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 2 0 8 6**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À Nobre e Ilibada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, dis-pondo sobre: Autoriza o Poder Executivo a alienar as ações que especifica e dá outras providências.

Já remetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, Projetos de Lei, acompanhados das Mensagens nºs. 2074 e 2076, onde solicitamos autorização legislativa para alienar Ações da CESP, TELEBRÁS, PETROBRÁS, SABESP, COMASP e TELESP.

Esclarecemos em nossas Mensagens que o fruto arrecadado com as alienações, será aplicado em execu--ção de obras que venham atender o clamor da população, o que ratificamos com a presente Propositura.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da ~~Lei Orgânica~~ deste Município, seja a matéria, objeto deste Projeto de Lei, ~~apreciada em regime de urgência.~~

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 03/08/93
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.612/93
(30 DE JULHO DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a alienar as ações que especifica e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as ações da ELETROBRÁS, de propriedade do Município, através da Bolsa de Valores.

ARTIGO 2º - Fica também autorizado a contratar assessoria para efetuar a alienação de que trata o Artigo anterior.

~~**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Julho de 1993.~~

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam